



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4394/2017</b>		
Ementa <b>CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.376, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.</b>		
Data da Norma <b>12/04/2017</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 57/2017</a></u> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>RESOLUÇÃO Nº 4.723, DE 11 DE ABRIL DE 2017.</b>		

**LEI N° 4.394, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

**Corrige divergência da Lei Municipal n° 4.376, de 27 de janeiro de 2017.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.723/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

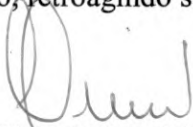
**Art. 1°.** A descrição do artigo 3° da Lei Municipal n° 4.376, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

**021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO**  
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação  
(273) - 4.4.90.52.00 – 01.100.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.000,00

Leia-se:

**021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO**  
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação  
(273) - 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.000,00

**Art. 2°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2017.



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.  
M., em 12 de abril de 2017.



**ANTÔNIO CARLOS FEITOSA**  
Secretário de Administração

